



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 313 DE 22 DE JULHO DE 2024

“Altera a Lei Municipal nº 2.466, de 20 de julho de 2023, que autoriza a filiação do Poder Executivo do Município de Rio Branco no Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CINRESOAC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.466, de 20 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º-A** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para o Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbano sem valores definidos pela Assembleia Geral do Consórcio, na forma prevista no Estatuto da entidade.

Parágrafo único. As despesas relativas à contribuição correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento, podendo ser suplementada, se necessário”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 13.824, 23/06/2024, PÁG. 198.